

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL678716

PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA N.º DE 2017

Suprima-se a alteração do Art. 2º da Lei nº 6019, de 3 de janeiro de 1974, contida no artigo 2º do Projeto de Lei nº 6.787/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta amplia o objeto de uso do contrato temporário, admitindo seu uso em demandas previsíveis, a exemplo dos serviços decorrentes de sazonalidade que marca a peculiaridade de certos setores.

Deve ser vista como estímulo a esse tipo de contrato e ainda porque mescla as disposições de contratação temporária com aquelas em regime de tempo parcial, forjando uma mobilidade às relações laborais que fogem ao controle da classe trabalhadora, que não dispõe

de referências anteriores sobre tal experiência, fato que causa insegurança jurídica aos contratos.

Nestes termos, a proposta amplia o grau de precarização e a insegurança dos trabalhadores no mercado de trabalho, o que justifica sua supressão.

Sala da Comissão, em de março de 2017.

Dep. Federal Carlos Zarattini (PT/SP)

Dep. Federal Wadih Damous (PT/RJ)